



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 96/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.950 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.3500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

18.000,00

PERMANENTE

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA

2.056 – Manter o Centro de Eventos

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.000,00

–

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.059 – Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescenta	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	18.000,00	
0019 – AGROPECUÁRIA	2.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		2.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	18.000,00	
2.056 – Manter o Centro de Eventos	2.000,00	
2.059 – Manter o Aeroporto Municipal		2.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal